



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

PARECER N° 99/2023

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 40/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe, que “*dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para a realização de despesas de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências*”, foi aprovado na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.



Foram feitas adequações na ementa e no preâmbulo do projeto de lei em exame a fim de obter a uniformização na redação de projetos de tal natureza.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2023.


Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 40/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.287,52 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender às despesas com “Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural”, decorrente de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Arinos		
Unidade	13 – Secretaria Municipal de Cultura		
Subunidade	03 – Fundo Municipal de Cultura		
Função	13 – Cultura		
Sub-Função	392 – Difusão Cultural		
Programa	0060 – Cultura “Nossa História”		
Projeto/Atividade	XXXX – Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural		
Elementos	3.3.90.31.00 - Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras		R\$ 51.295,30
	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		R\$ 94.263,75
	3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas		R\$ 32.364,25
	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		R\$ 9.364,38
TOTAL			R\$ 187.287,52



CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso: o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, da fonte de recursos; (1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura).

Art. 3º Ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1671, de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, e da Lei nº 1650, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilmar Vendedor".
Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator